TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

PROCESSO Nº	:	4702/2017
RESPONSÁVL	:	Francisco Júlio Pereira Sobrinho - Prefeito Municipal
ENTIDADE	:	Prefeitura Municipal de Guaraí
ASSUNTO	:	Prestação de Contas Consolidadas - 2016
RELATOR	:	Conselheiro Substituto Jesus Luiz de Assunção

RELATÓRIO COMPLEMENTAR Nº 23/2018

Em atendimento à solicitação exarada no Item 9.2, subitens "1", "2", "3", "4" e "5" do Despacho nº 066/2018 da Quinta Relatoria, apresentamos a análise técnica em complementação ao Relatório de Análise de Prestação de Contas Consolidadas nº 064/2017, prestadas pelo Senhor Francisco Júlio Pereira Sobrinho - gestor da Prefeitura Municipal de Guaraí, referente ao exercício de 2016 (Processo nº 4702/2017), conforme descrita abaixo:

1 - Detalhar despesa com pessoal e as cotas de contribuição patronal por tipo de regime: Regime Geral de Previdência e Regime Próprio de Previdência.

Quadro 1			
Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Poder Executivo - Exercício - 2016			
RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR LIQUIDADO	CRITÉRIO
(+) 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.550.555,90	Art.22, inciso I, lei 8212/91
(+) 3.1.90.05.00.01.03.0000	Salário Maternidade – Pessoal Ativo	0,00	Art.28, § 2°, § 9º, "a" lei 8212/91
(+) 3.1.90.04	Contratos Temporários	2.905.518,62	Art.6º, XVI da IN RFB n° 971/2009
(=) Total das Remunerações (1)		**21.456.074,52**	
(-)3.1.90.11.42	Férias indenizadas	0,00	Art.28, § 9º, "d", lei 8212/91
(-) 3.1.90.11.44	Férias Abono Pecuniário	0,00	Art.28, § 9°, "e", 6
(-) 3.1.90.11.30.000	Abono Provisório – Pessoal Civil	0,00	Art.Art.28, §9°, "e", 7
(-) Remuneração do Servidores Vinculados ao RPPS [3.1.1.1.1.01] (2)		**0,00**	Saldo atual conta devedora, Balancete de Verificação
Total das Deduções (3)		**0,00**	
Base de Cálculo da Contribuição do Regime Geral (4) = (1) – (3)		**21.456.074,52**	
Alíquota de Contribuição (5)		20%	Art.22, I e III, da Lei 8212/91
Valor da Contribuição Patronal (6) = (4) x (5)		**4.291.214,90**	
Despesa Liquidadas na natureza 3.1.90.13 Contribuição Patronal (7)		1.760.926,76	
Percentual Apurado da Contribuição Patronal (8) = (7)/(4)x100		**8,21%**	Irregular, abaixo do mínimo de 20%.

Fonte: arquivo liquidação (consolidado Poder Executivo), Balancete verificação (consolidado Poder Executivo) prefeitura Municipal -7°Remessa.

Conforme apresentado acima, o poder executivo atingiu o percentual de 8,21% de contribuição patronal, percentual que está abaixo do estabelecido no Art.22, I, da Lei n° 8212/91.

Ressalta-se que todos os valores se referem exclusivamente ao poder executivo, uma vez que a parte do legislativo será analisado na prestação de contas deste.

Apesar do Município possuir regime próprio de previdência, não consta registro das remunerações e vantagens desses servidores nas contas contábeis adequadas, tais como nas contas dos subitens 3.1.1.1.1.01.

Quadro 2						
Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - Poder Executivo - Exercício - 2016						
Competência	Base de Cálculo (1)	Alíquota Cont. Patronal (2)	Contribuição Devida (3) = (1)x(2)	Valor original (4)	Dedução (5)	Valor repassado (6)= (4)-(5)
Janeiro/2016	0,00	13,55%	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro/2016	0,00	13,55%	0,00	0,00	0,00	0,00
Março/2016	0,00	13,55%	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril/2016	0,00	13,55%	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio/2016	0,00	13,55%	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho/2016	1.243.155,05	13,55%	168.447,51	0,00	0,00	0,00
Julho/2016	1.191.998,96	13,55%	161.515,86	0,00	0,00	0,00
Agosto/2016	1.357.604,94	13,55%	183.955,47	0,00	0,00	0,00
Setembro/2016	1.346.717,04	13,55%	182.480,16	0,00	0,00	0,00
Outubro/2016	1.320.465,60	13,55%	178.923,09	0,00	0,00	0,00
Novembro/2016	1.317.780,66	13,55%	178.559,28	0,00	0,00	0,00
Dezembro/2016	1.397.578,90	13,55%	189.371,94	0,00	0,00	0,00
Total (7)	**9.175.301,15**		**1.243.253,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas liquidadas na natureza de despesas 3.1.91.13 (8)			0,00			
Alíquota de contribuição (9)%= (8)/(7)*100			0%			

Fonte: 1- Conforme informado na declaração de entrada de Dados do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, etapa 2, referência PAT-SEG, Exercício de 2016, disponível no site www.previdencia.gov.br.
2- Conforme parecer atuarial n°934, página 58, anexado à 8ª remessa, a alíquota de contribuição normal é de 13,05%, e alíquota de contribuição suplementar é de 0,50%.
4, 5 e 6- Conforme informado na declaração de entrada de dados do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, etapa 3, referência PAT-SEG, Exercício de 2016, disponível no site www.previdencia.gov.br.

Conforme apresentado acima, não foi enviado a Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda as informações referentes aos meses de janeiro a maio de 2016. Além disso, não constam valores liquidados na natureza 319113, que corresponde a natureza de Despesa correta para os valores devidos ao Regime Próprio de Previdência.

Diante do exposto, há uma demonstração de irregularidade do Poder Executivo para com o Regime Próprio de Previdência do Município, uma vez que não constam informações que evidenciem a liquidação da despesa Patronal do Ente.

2 - Acrescentar no relatório se houve o cumprimento do artigo 1º, §1ª c/c artigo 42 da LRF, por fonte de recurso, haja vista se tratar do último ano de mandato.

Observou-se no Anexo 14 - Balanço Patrimonial junto ao SICAP-Contábil que o valor em Caixa e Equivalência de Caixa é de R$ 4.137.154,53 e o Passivo Circulante R$ 3.132.576,91, resultando na Suficiência financeira para pagar os compromissos assumidos.

Informamos que consta no SICAP - Contábil o DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR demonstrando as disponibilidades financeiras antes da inscrição e depois da inscrição de Restos a Pagar por fonte de Recurso.

3 - Incluir no rol de irregularidades para citação as fontes de recursos com déficit financeiro (quadro 41)

Segue o detalhamento do Déficit da Execução Orçamentária por fonte de recurso conforme determina o despacho nº 066/2018 da Quinta Relatoria.

A tabela abaixo demonstra o déficit orçamentário por fonte de recurso.

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	EXERCÍCIO ATUAL
0010. e 5010.	Recursos Próprios	-6.407.878,99
0030.	Recursos do FUNDEB	-365.120,13
2000. a 2999.	Recursos de Convênios com a União	-72.624,00
3000. a 3999.	Recursos de Convênios com o Estado	-160.537,78

FONTE: Balanço Patrimonial - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP - Exercício de 2016/Balanço Consolidado

4 - Informar se o valor de R$ 730.233,23 - Créditos por Dano ao Patrimônio faz parte do ativo financeiro (quadro 43).

Informamos que o valor R$ 730.233,23, dano ao patrimônio público inscrito no ativo circulante na conta 1.1.3.4.0.00.00.00.00.000 na prestação de contas consolidadas do exercício em análise faz parte do ativo financeiro (atributo "F"), conforme balancete de verificação - Sicap (excel).

5 - Informar os processos conexos que tramitam nesta Corte de Contas e que podem interferir na análise destas contas, independente da fase que se encontra (instrução/julgamento).

Não constam processos conexos que possam interferir na análise desta Prestação de Contas, visto que, na modalidade de processo eletrônico (*E-CONTAS*) adotada por esta Corte de Contas, os processos vinculados à unidade gestora tramitam de forma concomitante.

É o relatório.

Encaminhe-se à Quinta Relatoria para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF, Palmas (TO), aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Carlos Alberto Luz Costa
Auditor de Controle Externo
Mat. TCE/TO 23921-5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) asssinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

CARLOS ALBERTO LUZ COSTA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matricula: 239215

Código de Autenticação: a8d346abf868f16efbf679f4ffb496d6 - 20/06/2018 16:07:18